Leilão para contratação de Potência elétrica

LRCAP 2026

O Ministério de Minas e Energia (MME) divulgou **as diretrizes e a sistemática** para a realização do LRCAP 2026 (UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs), com o objetivo de contratar potência e de disponibilidade de empreendimentos. A energia produzida poderá ser livremente comercializada pelos geradores, exceto para hidrelétricas licitadas na forma do art. 2º-A da Lei 9.478/1997

	T 2026	T 2027	T 2028	T 2029	T 2030	H 2030	T 2031	H 2031
Início de Suprimento	01/08/2026	01/08/2027	01/10/2028	01/08/2029	01/08/2030	01/08/2030	01/08/2031	01/08/2031
Duração do CRCAP	E 10 anos	E 10 anos	E 10 anos N 15 anos	E 10 anos N 15 anos	E 10 anos N 15 anos	N 15 anos	E 10 anos N 15 anos	N 15 anos

T Termelétrica conectadas à malha
T Termelétrica
H Hidrelétrica
N Novo
E Existente

Usinas que utilizem o **biometano como combustível principal poderão ser enquadradas como Termelétricas**, desde que atendidas às especificações da ANP

Termelétrica + Hidrelétrica

Receita fixa:
- Paga em 12 parcelas mensais
- Atualização anual pelo IPCA
- Redução conforme apuração do desempenho operativo nos meses anteriores
- Possibilidade de antecipação do COD com concordância do CMSE, demonstrados os benefícios para o SIN

Não serão habilitados:
- Empreendimentos que possuam contratos regulados vigentes em período de suprimento coincidente, ainda que parcialmente, com os CRCAPs ofertados
- Empreendimentos cujo barramento candidato tenha capacidade remanescente para escoamento inferior à respectiva potência injetada
- Empreendimentos com CUSD e CUST temporários

Alteração de características técnicas:
- Permitidas, desde que (i) não comprometam o montante de disponibilidade de potência comercializado; (ii) não resultem em descumprimento dos parâmetros de flexibilidade declarados; e (iii) não impliquem modificação na logística de suprimento de gás natural de forma a alterar o enquadramento do projeto nos produtos

Hidrelétrica

Não serão elegíveis:
- Ampliação de capacidade instalada sem instalação de novas unidades geradoras
- Usinas existentes não despachadas centralizadamente
- Usinas existentes despachadas centralizadamente que foram prorrogadas ou licitadas nos termos da Lei nº 12.783/2013, exceto as licitadas no regime de cotas, com parte da garantia física fora desse regime

Garantia Física da ampliação:
- Calculada com base na metodologia da Portaria GM/MME nº 406/2017

Termelétrica

Não serão elegíveis empreendimentos:
- **Novos** a carvão mineral, óleo diesel, óleo combustível ou biocombustível
- **Existentes** a óleo diesel, óleo combustível ou biocombustível
- Com **CVU superior ao maior CVU do PMO de outubro de 2025**, excluídas as termelétricas com disponibilidade igual a zero

Garantia Física:
- Calculada com base na metodologia da Portaria GM/MME nº 101/2016, com vigência limitada ao término do CRCAP
- Será revista periodicamente, conforme metodologia a ser definida pelo MME

Comprovação do Combustível:
- Comprovação em janelas para todos os produtos:
  - Período mínimo inicial de 7 anos; e
  - Período adicional de 5 anos ou equivalente à duração remanescente do CRCAP
- Empreendimentos a gás de origem nacional poderão comprovar, para fins de habilitação técnica, disponibilidade de combustível por meio de recursos contingentes ou reservas. Caso seja comprovado por meio de recursos contingentes, deverá demonstrar a disponibilidade de reserva em até 18 meses após a realização do leilão

Flexibilidade operativa:
- Serão habilitados apenas **empreendimentos 100% flexíveis (sem inflexibilidade), sem despacho antecipado** e que atendam aos seguintes parâmetros de flexibilidade operativa:

	Novos	Existentes (gás)	Existentes (carvão)
T-on [3]	Menor ou igual a 8 horas	Menor ou igual a 12 horas	Menor ou igual a 18 horas
T-off	Menor ou igual a 8 horas	Menor ou igual a 4 horas	Menor ou igual a 4 horas
Rampa de Acionamento	Menor ou igual a 2 horas	Menor ou igual a 7 horas	Menor ou igual a 8 horas
Rampa de desligamento	Menor ou igual a 1 hora	Menor ou igual a 1 hora	Menor ou igual a 1 hora
Gmin/Gmax	Menor ou igual a 80%	Menor ou igual a 80%	Menor ou igual a 80%

[3] O T-on inclui o acionamento das rampas

Comprovação de contratação firme de transporte:
- Comprovação em janelas para as UTEs conectadas à malha transporte:
  - Período mínimo inicial de 7 anos; e
  - Período adicional de 5 anos ou equivalente à duração remanescente do CRCAP
- Caso não estejam disponíveis os produtos de transportes compatíveis com os períodos acima, a obrigação de contratação será pelo maior prazo aprovado pela ANP

Sistemática do LRCAP 2026

- Montantes máximos a serem ofertados serão iguais a disponibilidade de potência do empreendimento
- As rodadas ocorrerão de forma sequencial, exceto pelos produtos 2031 a serem negociados simultaneamente
- Caso uma oferta seja atendida, o empreendimento não poderá participar das rodadas subsequentes
- Eventual frustração ou excedente será acrescido ou deduzido da rodada subsequente
- O preço do lance levará em consideração a Receita Fixa, a Disponibilidade de Potência, o CVU e a constante de flexibilidade operativa
- O (i) T-on, a (ii) rampa de acionamento e de tomada de carga (Rat) e a (iii) rampa de desligamento e de alívio de carga (Rdt) deverão ser maiores ou iguais a 0,5 horas
- O T-on subtraído do Rat e do Edt deverá ser maior ou igual a 4 horas

Evento		Entidade	Cronograma Previsto
Cadastramento e Habilitação técnica dos empreendimentos: » Ficha de Dados (AEGE) » Documentos exigidos pela Portaria GM/MME nº 102/2016		EPE	**Até 14/11/2025 (12h)**
Comprovação de Combustível	Protocolo dos dados necessários para a viabilidade do fornecimento[1]	ANP	**Até 14/11/2025**
	Envio do parecer da ANP comprovando a disponibilidade de gás natural[1]	EPE	**Até 12/12/2025 (12h)**
Parâmetros e preços que compõem o CVU e parâmetros de flexibilidade operativa		ANEEL (via AEGE)	**Até 12/12/2025 (12h)**
Envio do CUSD ou CUST (se celebrados)		EPE	**02/01/2026**[2]
Publicação do Edital e dos CRCAP's		ANEEL	**A definir**
Leilão		ANEEL	**18/03/2026**

[1] A EPE poderá analisar os dados necessários a viabilidade do fornecimento e disponibilidade de gás natural
[2] O CUST/D celebrados deverá ser apresentando em até 75 dias antes da realização da data do leilão